**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019**

**BASE LEGAL: Leis Federais Nº 8.666/093 e 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e legislação pertinente.**
**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 016/2019.**

**PROCESSO ADM Nº 031/2019.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**
**REGIME DE EXECUÇÃO: AQUISIÇÃO ÚNICA**
**Data: 14/05/2019**
**HORÁRIO: 08:00 horas.**
**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMU
**RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57, CENTRO, URANDI/BA**

O Município de Urandi, Estado da Bahia, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Presencial **Nº. 016/2019**, Processo Adm N.º. 031/19, objetivando a aquisição de Motocicletas para o Município de Urandi, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação e será conduzida pelo Pregoeiro João Goutemberg de Souza Figueiredo com o auxílio da equipe de apoio.

## I – DO OBJETO

1.1 **-** Constitui objeto desta Licitação a aquisição motocicletas, bauletos e capacetes, incluindo prestação de serviços de assistência técnica através de rede autorizada do fabricante enquanto durar o prazo de Garantia, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.2 - O prazo de entrega dos bens, será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 157 da Lei Federal 8.666/03.
1.3 - As empresas interessadas poderão se candidatar na Licitação, objeto deste Edital, ao fornecimento dos bens constantes de um ou mais itens, dentre aqueles acima especificados.

1.4 – O pagamento referente a aquisição serão realizados pela Secretaria de Finanças no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da NF.
1.5 – O veículo que for realizado o serviço deverá ser liberado imedatamente a sua conclusão. Não podendo ficar retido esperando o pagamento.

## II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.
2.3. Em consonância com as disposições legais retro citadas ficam impedidas de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

## III. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1 Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. **10.520/02 e 8.666/93** e alterações posteriores.

## IV. CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts.42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.
4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.3. No credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V)**, os envelopes da proposta de preços **(envelope A)** e dos documentos de habilitação **(envelope B)**, não sendo mais aceitas novas propostas.
4.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

## V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:
**a) Envelope A – Proposta Comercial, Licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL, nº 016/2019, Processo ADM 031/2019.**
**b) Envelope B – Habilitação, Licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL, nº 016/2019, Processo ADM 031/2019.**
5.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
5.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticados.
5.4 – Será exigida **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira** e **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor** junto com os demais documentos de habilitação.
5.5 - As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, "PROPOSTA COMERCIAL"**

6.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
b) Número do processo e do pregão;
c) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
6.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
6.3 **-** Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
6.4 – A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
6.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
6.6 **- Marca, modelo, referência, versão e demais características dos veículos ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, no Formulário da Proposta.**
6.7 - A proposta de preços terá validade comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura.
6.8 - **Os veículos cotados nas propostas de preços devem ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica**
6.9 - **O veículo deverá ser entregue 0 Km, não podendo ter data de fabricação anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura da licitação o modelo/ ano de acordo com o apresentado na proposta comercial.**
6.10 - **O veículo deverá ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contrato para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da licitante vencedora.**
6.11 - **Deverá ser apresentada a tabela tempária de serviços e catálogo de peças da marca e modelo do veículo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação.**
6.12 - A proposta e os lances formulados deverão apresentar preço para a quantidade total demandada, expresso em real, com duas casas decimais.
6.13 - O prazo para a entrega do objeto licitado será de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
6.14 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
6.15 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
6.16 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
6.17 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**VII – DO CONTEUDO DO ENVELOPE – B " DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO "**

7.1 - O envelope **"Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 - Habilitação Jurídica –** Será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**7.1.2 – Regularidade Fiscal -** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicilio da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**7.1.3 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art 3º da Lei supracitada.

c) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito `a contratação.

**7.1.4 - Qualificação Econômico - Financeira** – Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação, dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Demonstração de Patrimônio Líquido ou Capital Social no montante mínimo indicado abaixo, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os itens ofertados.

**7.1.5 - Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
A - comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**7.1.6 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor,** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

## VIII - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
8.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação,** previstas neste edital, **Anexo V** e após esta fase, os **Envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação**, não sendo mais aceitas novas propostas.
8.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
8. 4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
8.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

## IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote.
9.2 - Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
9.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
9.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
9.7 - No caso de empate, ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
9.8 - Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
9.9 – Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
9.10- O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.11 - Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
9.12 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
9.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
9.14 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.15 - A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
9.16 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
9.17 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
9.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

9.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita

## X - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
10.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.
10.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
10.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
10.6 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

## XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
11.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
11.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**XII - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
12.2 - Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
12.4 **-** Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
12.5 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
12.6 **-** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
12.7 **-** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
12.8 **-** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do inciso d, §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
12.9 **-** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
12.10 **-** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**XIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de Transferência Bancária ou Boleto Bancário, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do bem.
13.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
13.3 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**XIV - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DO REAJUSTAMENTO**

14.1- Os Preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

**XV - DA FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

15.1 - A forma de fornecimento do objeto da presente licitação será o de Aquisição Única.

15.2 - O veículo deverá ser entregue 0 Km, não podendo ter data de fabricação anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura da licitação e modelo/ano de acordo com o apresentado na proposta comercial.
15.3 - O veículo deverá ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contrato para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da licitante vencedora.
15.4 - Deverá ser apresentada a tabela tempária de serviços e catálogo de peças da marca e modelo do veículo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação.

**XVI - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

16.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
16.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

**XVII – DAS PENALIDADES**

17.1 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
b) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
c) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.

17.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
17.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
17.5 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.6 - Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
17.7 - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
17.8 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**XVIII – DA RESCISÃO**

18.1 - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02.
18.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

***XIX – DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO***

19.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**XX – DAS IMPUGNAÇÕES**

20.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (01) dia útil..
20.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

**XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
21.2 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
21.3 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
21.4 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Urandi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
21.5 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos:

| | |
|---|---|
| **Unidade: 03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** |
| **Projeto/Atividade** | **5.002 – Aquisição de Veículos** |
| **Elemento de Despesa** | **4 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente** |
| **Fonte Recursos** | **00,24** |

| | |
|---|---|
| **Unidade: 05** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| **Projeto/Atividade** | **2.080 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE** |
| **Elemento de Despesa** | **4 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente** |
| **Fonte Recursos** | **02,14** |

21.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002.

21.7 Integram o presente Edital
a) Termo de Referência / Especificações / Quantitativos > Anexo I
b) Especificações/Quantitativo / Planilha de Preço > Anexo II
c) Modelo de Procuração p/Prática de Atos Concernentes ao Certame –Credenciamento > Anexo III
c) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor > Anexo IV
d) Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação > Anexo V
e) Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar > Anexo VI
f) Minuta de Contrato > Anexo VII

21.8 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 12:00h, na sede da Comissão, sito na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, Bahia – CPL –

Comissão Permanente de Licitação ou pelo(s) **Telefone 77 3456-2127 e através do E-mail: cpl.urandi@gmail.com**

Urandi, 30 de abril de 2019.

**João Goutemberg de Souza Figueiredo**
**Pregoeiro**

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

| **PREGÃO PRESENCIAL** | **Nº. 016/2019** |
|---|---|

**1. DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação a aquisição de motocicletas, bauletos e capacetes, incluindo prestação de serviços de Assistência Técnica, enquanto durar o prazo de Garantia, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I**, deste Edital.

| **LOTE 1** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **DESCRIÇÃO** | **VL UNIT** | **VL TOTAL** |
| 1 | 03 | **MOTOCICLETA: Tipo Cross; Cor Branca/Preta; Ano 2019, Modelo 2019 com as seguintes configurações:**<br>- Motor (4) quatro tempos, arrefecido de ar; 149 a163 Cilindradas;<br>- Potência compreendida entre 12,2 a 14,5 CV;<br>- Torque entre 1,28 a 1,46 kgf.m;<br>- Injeção Eletrônica;<br>- Câmbio de 5 velocidades;<br>- Bateria Selada; Sistema de Ignição CDI;<br>- Partida Elétrica;<br>- Freios Traseiro a Tambor e Dianteiro a Disco Hidráulico; -<br>Suspensão Dianteira e Traseira;<br>- Combustível Gasolina e Etanol, Tanque com capacidade<br>mínima de 11 litros;<br>- Pneus: Dianteiro 90/90-19 e Pneu Traseiro 110/90-17 de<br>Uso Misto;<br>- **GARANTIA: 1** (um) ano, no mínimo, de motor, transmissão<br>e carroceria;<br>- Mata Cachorro (protetor francês);<br>- Licenciado e Emplacado em nome do Município de Urandi,<br>com Placas próprias para Veículos Oficiais. | | |
| 2 | 03 | **Capacetes**, na cor branca ou preta. | | |
| 3 | 04 | Baú para Motocicletas: Refletor Grande, Garantia de 2 (dois) anos, CJ. Completo de fixação em qualquer bagageiro, Botão de remoção rápida, dimensões (cm) 29A X 38L X 34C, capacidade máxima: 2,9 kg, capacidade de 29 litros. | | |

1.2 - **Local da Entrega:** Os Veículos Motocicletas deverão ser entregues na Garagem Municipal, sito a Avenida Montes Claros, S/N – Xavier, CEP: 46350–000, neste município.

1.2.1 A entrega dos Veículos deverão preceder de horário previamente agendado com o Secretário de Administração do município, através do telefone 77 – 3456 2127.
1.3. Prazo máximo de entrega dos veículos de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Requisição de Veículos, emitida pelo Município de Urandi.
1.4 O Veículo deverá ser entregue, com as Taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados nas respectivas cidades de entrega sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi.

**2 - DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:**

*2.1* - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
2.2 - O veículo deverá ser entregue 0 Km, não podendo ter data de fabricação anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura da licitação e modelo/ano de acordo com o apresentado na proposta comercial.
2.3 - O veículo deverá ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contrato para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária.

**3 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:**

3.1 - A Contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo VII, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.

**4. DA GARANTIA**

4.1. Os Veículos deverão ter a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de atesto da emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do mesmo.
4.2. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor será responsável pela prestação dos Serviços de Assistência Técnica, realizando as Manutenções Preventivas e Corretivas, conforme o Plano de Manutenção Preventiva, de acordo com as Normas do Fabricante e sem ônus adicionais para o Município de Urandi, exceto quanto à reposição de peças do veículo.
4.3 A Assistência Técnica deverá ser realizada na cidade de Guanambi/BA.
4.4 As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
4.5 O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

**5. DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS**

5.1 Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome do Município de Urandi e Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito na Requisição, devidamente registrados no DETRAN do Estado da Bahia.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1 Fornecer o bem conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta de preços.
6.2 Fornecer o veículo 0 (zero) quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV, Manuais do Proprietário, de Manutenção e de Garantia.

6.3 Prestar Serviço de Assistência Técnica Gratuita, Reparar e Corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município de Urandi, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
6.4 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, os veículos que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
6.5 Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação dos veículos.

**7. DO RECEBIMENTO DO BEM**

7.1 Os veículos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
7.2 Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo Responsável do município de Urandi.
7.3 Caberá ao Prefeito ou o Secretário de Administração rejeitar os veículos que não estejam de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Será designado um servidor do Município para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.
8.2 Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
8.3 Efetuar o pagamento em até o 30 (trinta)dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativa exigidas.
8.4 Aplicar as penalidades, quando cabível.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, a quantidade, as especificações e a qualidade do veículo, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

9.2 O CONTRANTE poderá rejeitar quaisquer materiais, que estejam em desacordo com o presente edital;
9.3 Qualquer alteração no fornecimento dos materiais que não indicados nesta especificação, deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE;
9.4 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros com decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
9.5 Atestar às Notas Fiscais correspondentes a entrega dos Veículos referente ao objeto deste Termo de Referência;
9.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE;
9.7 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo.

**Sidelsino Marinho de Souza**
**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| PREGÃO PRESENCIAL | Nº. 016/2019 |
|---|---|

**NOME COMPLETO DO LICITANTE:**
**ENDEREÇO:**
**CNPJ:**
**EMAIL:**
**TELEFONE/FAX:**
**REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:**

| ITEM | QANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR GLOBAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 03 | | | | | |
| 2 | 03 | | | | | |
| 2 | 04 | | | | | |

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias

Declaro que presto garantia dos produtos pelo prazo indicado em cada item desta proposta, a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante se esta for de maior prazo.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO III**
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

| | |
|---|---|
| **PREGÃO PRESENCIAL** | **Nº. 016/2019** |

**Outorgante:**

**Outorgado:**

**Poderes**: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no **Pregão Presencial Nº 016/2019**, a ser realizado em 14/05/2019, às 08:00horas,no Município de Urandi, referente à aquisição motocicletas, bauletos e capacetes, incluindo prestação de serviços de assistência técnica através de rede autorizada do fabricante enquanto durar o prazo de Garantia, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

_____ _____de _____ de 2019.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**ANEXO IV**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

| | |
|---|---|
| **PREGÃO PRESENCIAL** | **Nº. 016/2019** |

**DECLARAÇÃO**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

_____, _____de _____ de 2019.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **PREGÃO PRESENCIAL** | **Nº. 016/2019** |

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, _____de _____ de 2019.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**ANEXO VI**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

| | |
|---|---|
| **PREGÃO PRESENCIAL** | **Nº. 016/2019** |

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, _____de _____ de 2019.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**ANEXO VII –**
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Fornecimento de Motocicletas, Bauletos e Capacetes que entre si fazem o Município de Urandi e a Empresa.....

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **DORIVAL BARBOSA DO CARMO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº. MG-5.249.312, CPF nº. 733.993.886-91, residente e domiciliado nesta cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa ....., com endereço à ....., nesta cidade, com CNPJ nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ....., doravante denominada Contratada, com base no Edital do Pregão Presencial nº 016/2019, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Federal nº. 10.520/02, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Veículos Motocicletas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 03 (três) Motocicletas, 4 (quatro) Bauletos e 3 (três) Capacetes, incluindo Prestação de Serviços de Assistência Técnica através de rede autorizada do fabricante enquanto durar o prazo de Garantia a serem realizadas pelo CONTRATANTE de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 016/2019, que constitui parte integrante deste Contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e com as condições deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto desta cláusula está discriminado no Lote 1 do Anexo I do Pregão Presencial nº 016/2019, juntamente com seu Edital e demais anexos, que constituem partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os Veiculos tipo Motocicletas serão destinados para compor a frota do Município de Urandi.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado pelos contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo de entrega do objeto contratado é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato. O objeto desta licitação deverá ser entregue ao CONTRATANTE em Urandi, Estado da Bahia– Ba, na garagem municipal do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Estadual.

Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subseqüente, sem ônus para a Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O veículo deverá ser entregue 0 Km, não podendo ter data de fabricação anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura da licitação e modelo/ano de acordo com o apresentado na proposta comercial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O veículo deverá ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contrato para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de R$ .....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Nos valores estabelecidos neste Contrato, anexos e aditivos, estão computados todos os custos da Contratada, a exemplo de mão-de-obra, salário, encargos sociais e trabalhistas, peças de reposição e qualquer material utilizado na manutenção, deslocamentos dos técnicos e equipamentos do Centro de Manutenção ou de Assistência Técnica da Contratada até o local de instalação dos equipamentos e o seu retorno, impostos, taxas, prêmios das apólices de seguro exigidas neste Contrato, contribuições e alvarás e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste Contrato, além de sua remuneração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de nota de correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos:

| | |
|---|---|
| **Unidade: 03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** |
| **Projeto/Atividade** | **5.002 – Aquisição de Veículos** |
| **Elemento de Despesa** | **4 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente** |
| **Fonte Recursos** | **00,24** |

| | |
|---|---|
| **Unidade: 05** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| **Projeto/Atividade** | **2.080 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE** |
| **Elemento de Despesa** | **4 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente** |
| **Fonte Recursos** | **02,14** |

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O pagamento devido à Contratada será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da entrega.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irreajustáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A revisão de preços, nos termos do inc. V do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA,** além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 016/2019 e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento do presente contrato será o de **AQUISIÇÃO ÚNICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Caberá ao CONTRATANTE registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas, devendo a cópia do documento ser encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O objeto deste Contrato deverá ser entregue na sede do Contratante, cujo endereço encontra-se no cabeçalho deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

De acordo com o artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A multa a que se refere esta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

Urandi, ____ de _____ de 2019.

**DORIVAL BARBOSA DO CARMO**
**Prefeito Municipal**
**Contratante**

**Empresa**
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1- 2-